



PREFEITURA MUN. CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO, 23
01612620001-44 Exercício: 2021

DECRETO Nº 13, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.384

Anulação (-) -1.975.400,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
045.237.183-00

CLARA PEREIRA SOBRINHO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS
045.235.193-74
CAJUEIRO DA PRAIA, 01 de dezembro de 2021

ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR 3951-PI
286.912.883-53

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO

Id:1518E866ED2A071C



PREFEITURA MUN. CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO, 23
01612620001-44 Exercício: 2021

DECRETO Nº 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.412

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$99.000,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		99.000,21
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO	
982	15.451.0002.2015.0000 COORD. GERAL SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	74.000,21
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 940 06
940	Outras vinculações de transferências	
115 000	Recursos Vinculados	
983	15.451.0002.2015.0000 COORD. GERAL SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 940 06
940	Outras vinculações de transferências	
115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	99.000,21
Fontes de Recurso	
940 06	99.000,21

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
045.237.183-00

CLARA PEREIRA SOBRINHO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS
045.235.193-74
CAJUEIRO DA PRAIA, 13 de dezembro de 2021

ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR 3951-PI
286.912.883-53

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO



PREFEITURA MUN. CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO, 23
01612620001-44 Exercício: 2021

Id:12525D7632160726

DECRETO Nº 15, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.413

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		245.000,00
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO	
985	15.451.0002.2015.0000 COORD. GERAL SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	58.280,04
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 510 06
510	Outras Transferências de Convênios da União	
110 000	Convênios	
02 06 03	SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ATENÇÃO BÁSICA	
984	10.301.0011.2131.0000 Manutenção da Superintendência Especial de Atenção Básica	186.719,96
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 510 03
510	Outras Transferências de Convênios da União	
110 000	Convênios	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	245.000,00
Fontes de Recurso	
510 03	186.719,96
510 06	58.280,04

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
045.237.183-00

CLARA PEREIRA SOBRINHO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS
045.235.193-74
CAJUEIRO DA PRAIA, 13 de dezembro de 2021

ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR 3951-PI
286.912.883-53

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO

Id:0471A6C28AB203E5



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 40, de 28 de Janeiro de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dispositivos na Lei nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021, nº 421 de 25 de janeiro de 2022, reforma administrativa nas Secretarias de Governo e Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ART. 1º. Fica excluído da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, nº 403 de 05 de novembro de 2021 e nº 421 de 25 de janeiro de 2022, o item "IV", do art. 6º, desta lei.

(Continua na próxima página)

ART. 2º. Fica alterado da Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, n° 403 de 05 de novembro de 2021 e n° 421 de 25 de janeiro de 2022, incluído os itens abaixo no artigo 6º, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

IV- Secretaria Executiva do Gabinete

V- Assessoria de Projetos e Programas

VI- Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete;

(...)

ART. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, n° 403 de 05 de novembro de 2021, e n° 421 de 25 de janeiro de 2022, quanto a remuneração dos Chefes de Cerimonial (Art. 6º, VIII da Lei Municipal nº:332) e Assessor de Comunicação (Art. 6º, X da Lei Municipal nº:332), os quais passam a ter vigência com a redação do anexo I, desta lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ART. 4º. Fica criado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, n° 403 de 05 de novembro de 2021 e n° 421 de 25 de janeiro de 2022, e nos moldes do anexo I, desta lei, o item XVI, do art. 14º:

Art.14º (...)

XVII – Coordenação do Programa Criança Feliz;

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 5º. Fica alterado na Lei Municipal nº 332, de 23 de fevereiro de 2017 (Estrutura organizacional do Município de Cajueiro da Praia - PI), alterada pela Lei nº 399, de 01 de julho de 2019, n° 403 de 05 de novembro de 2021 e n° 421 de 25 de janeiro de 2022, alterado o artigo 16, e, bem como o anexo I, os quais passam a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 16. São unidades administrativas subordinadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação

I- Gabinete do Secretário

II- Gerente de Ensino

III- Gerente de Planejamento e Gestão

IV- Coordenação Pedagógico Polo Arvore Verde

V- Coordenação Pedagógico Polo Barra Grande

VI- Coordenação Pedagógico Polo Cajueiro

VII- Supervisão de Recursos Humanos

VIII- Supervisão Educação Infantil

IX- Supervisão de Educação Inclusiva

X- Supervisão de Tecnologia Educacional

XI- Supervisão Geral Nutrição e Alimentação Escolar

XII- Supervisão Ensino Fundamental e EJA

XIII- Assessoria Jurídica

XIV- Assessoria Técnico

XV- Supervisor de Transportes

XVI- Coordenação Pedagógico Polo Boa Vista

XVII- Assessoria de Comunicação

XVIII- Departamento de Protocolo

XIX- Supervisor de Controle Interno

XX- Divisão de Psicologia

XXI- Divisão de Assistente Social

XXII- Diretoria Escolar

XXIII- Supervisão de Cursos Técnicos e Profissionalizantes

ART. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações próprias do município.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe de Carvalho Ribeiro
Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SECRETARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Secretaria Executiva do Gabinete	Secretário Executivo do Gabinete	01	R\$ 2.500,00
Assessoria de Projetos e Programas	Assessoria de Projetos e Programas	01	R\$ 1.800,00
Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete	Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete	04	R\$ 1.212,00
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	01	R\$ 1.500,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Coordenação do Programa Criança Feliz	Coordenadora do Programa Criança Feliz	01	R\$1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Gabinete do Secretário	Secretário de Educação	01	*****
Gerente de Ensino	Gerente de Ensino	01	R\$2.500,00
Gerente de Planejamento e Gestão	Gerente de Planejamento e Gestão	01	R\$2.500,00
Coordenação Pedagógico Polo Arvore Verde	Coord. Pedagógico Polo Arvore Verde	01	R\$1.800,00
Coordenação Pedagógico Polo Barra Grande	Coord. Pedagógico Polo Barra Grande	01	R\$1.800,00
Coordenação Pedagógico Polo Cajueiro	Coord. Pedagógico Polo Cajueiro	01	R\$1.800,00
Supervisão de Recursos Humanos	Supervisor de Recursos Humanos	01	R\$1.212,00
Supervisão Educação Infantil	Supervisor Educação Infantil	01	R\$2.000,00
Supervisão de Educação Inclusiva	Supervisor de Educação Inclusiva	01	R\$2.000,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

Supervisão de Tecnologia Educacional	Supervisor de Tecnologia Educacional	01	R\$1.212,00
Supervisão Geral Nutrição e Alimentação Escolar	Sup. Geral Nutri. Alimentação Escolar	01	R\$2.200,00
Supervisão Ensino Fundamental e EJA	Sup. Ens. Fund e EJA	01	R\$2.000,00
Assessoria Jurídico	Assessor Jurídico	01	R\$2.300,00
Assessoria Técnico	Assessor Técnico	01	R\$2.500,00
Supervisor de Transportes	Supervisor de Transportes	01	R\$1.212,00
Coordenação Pedagógico Polo Boa Vista	Coord. Pedagógico Polo Boa Vista	01	R\$1.800,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	01	R\$1.500,00
Departamento de Protocolo	Chefe de Protocolo	01	R\$1.212,00
Supervisor de Controle Interno	Supervisor de Controle Interno	01	R\$1.212,00
Divisão de Psicologia	Psicólogo	01	R\$1.700,00
Divisão de Assistente Social	Assistente Social	01	R\$1.700,00
Supervisão de cursos técnicos e profissionalizantes	Supervisor de cursos técnicos e profissionalizantes	01	R\$2.000,00
Diretoria Escolar	Diretor Escolar	06	*****
Diretoria Escolar	Diretor Adjunto	01	*****

OBSERVAÇÃO:

- ***** = Valores Definidos Por Lei Própria E Específica.

Id:0047D65972140408



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 43, de 21 de Fevereiro de 2022, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 424, de 25 de Fevereiro de 2022

Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de março de 2022, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), o vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 241 de 17 de maio de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - As tabelas constantes do Anexo IV e Anexo V, da Lei 241 de 17 de maio de 2011, passará a vigorar suprimida de sua segunda coluna, relacionada ao

professor nível médio, iniciando com o professor licenciado como matriz do vencimento base.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.


Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:01AB1BD1CF9E0B46



PREF. MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
AV. MOISÉS RODRIGUES, 566
01612622/0001-33 Exercício: 2021

DECRETO Nº 30, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.813.721,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.813.721,82
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
2	01.031.0001.1060.0000	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.500,00
	001	100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
12	01.031.0001.2002.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.002,35
	001	100	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
15	01.031.0001.2002.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	11.468,52
	001	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
18	01.031.0001.2002.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	4.724,00
	001	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.091.0012.2004.0000	3.3.90.35.00	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	3.000,00
	001	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
24	04.122.0026.2005.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.000,00
	001	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
			Recursos Ordinários	
			Geral	
03	01	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FIN. E PLANEJAMENTO	

(Continua na próxima página)